



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DICOL/SUDAM Nº 1858, DE 15 DE JULHO DE 2026

Aprovação de Pleitos de Redução de 75% do IRPJ.

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (DICOL/SUDAM), com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo Único do art. 10, do Anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022 e o art. 6º, II do Regimento Interno da Sudam, e o que consta no Processo SEI nº 59004.001265/2023-32, resolve:

Art. 1º - Aprovar:

I - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na Modalidade Implantação, com a emissão do Laudo Constitutivo nº 061/2026 (SEI 0756450), em favor da Empresa CATUAI HOTEL LTDA, CNPJ: 10.751.843/0001-83, localizada em Cacoal, Estado de Rondônia, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam, processo SEI 59004.000513/2026-71.

II - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na Modalidade Ampliação, com a emissão do Laudo Constitutivo nº 072/2026 (SEI 0761394), em favor da Empresa BERTUOL INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA, CNPJ: 05.644.974/0008-06, localizada no município de Itaituba, Estado do Pará, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam, processo SEI 59004.002309/2025-11.

III - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na Modalidade Modernização, com a emissão dos Laudos Constitutivos nº 077/2026 (SEI 0762149), nº 078/2026 (SEI 0762151) e nº 079/2026 (SEI 0762152), em favor da Empresa DURLICOUROS IND E COM DE COUROS, EXP E IMPORTACAO LTDA, CNPJ: 00.105.229/0007-86, localizada no município de Wanderlândia, Estado do Tocantins, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam, processo SEI 59004.000449/2026-28.

IV - o pleito de Alteração de Razão Social e a emissão dos Laudos nº 032/2026 (SEI 0762486), nº 033/2026 (SEI 0762487), nº 034/2026 (SEI 0762488) e nº 035/2026 (SEI 0762489), que tratam do incentivo da Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), na modalidade de Modernização, concedido à HITACHI ASTEMO MANAUS CHASSIS SYSTEMS LTDA, que passou a ser nominada ASTEMO MANAUS CHASSIS

SYSTEMS LTDA, conforme Laudos nº 059/2022, nº 060/2022, nº 061/2022 e nº 060/2022, constante do Processo SEI 59004.000115/2022-21, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, mantendo as demais condições constantes nos Laudos Constitutivos mencionados, quer quanto aos limites de produção, quer quanto ao prazo de fruição do incentivo, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e Resolução Condel/Sudam nº 136/2025, que aprovou o Regulamento dos Incentivos Fiscais administrados pela Sudam, processo SEI 59004.001334/2025-70.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Galvão da Rocha
Superintendente

Wilson Luiz Alves Ferreira
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Aharon Alcolumbre
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável

Jorgiene dos Santos Oliveira
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Aline Dias Rossy
Diretor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha, Superintendente**, em 15/07/2026, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre, Diretor(a)**, em 15/07/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy, Diretor(a)**, em 15/07/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira, Diretor(a)**, em 15/07/2026, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0764509** e o código CRC **0BBFB597**.